



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



TRABALHANDO CADA VEZ MAIS

REITORIA



PORTARIA REITORIA N° 005

DE 04 DE MAIO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS AOS
MOTORISTAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando:

Que a UENF tem sua sede no Município de Campos dos Goytacazes, aproximadamente 300 km de distância da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e demais órgãos governamentais (Rio de Janeiro);

Que são freqüentes as viagens a outros Estados para transporte de professores convidados a participarem de bancas examinadoras para mestrandos e doutorandos;

Que são freqüentes as viagens para a coleta de materiais para atendimento a pesquisas de campo em diversos Municípios, inclusive no Espírito Santo;

Que são freqüentes as viagens a diversos Municípios para atender aos pólos do programa Ensino à Distância – CEDERJ;

Que são freqüentes as viagens a instituições conveniadas com a UENF, em diversos Municípios do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aos servidores ocupantes do cargo efetivo de motorista, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, em efetivo exercício na UENF, poderá ser concedida Gratificação de





Encargos Especiais, prevista no inciso VIII, art. 24 do Decreto-Lei N° 220/75, disciplinado pelo Decreto N° 14.407/90, pelo desempenho das atividades e em condições que os destaquem pelo alto nível de eficiência e qualidade na prestação do serviço, elevado espírito de iniciativa e maior dedicação e interesse pelo trabalho.

Parágrafo-Único – A concessão da Gratificação de Encargos Especiais – G.E.E., a que se refere o *caput*, deverá obedecer aos critérios definidos no Anexo I desta Portaria, não podendo exceder ao valor de 100% do vencimento base, nem o servidor receber qualquer outra Gratificação, Abono ou Auxílio com base nos critérios definidos no Anexo I, com exceção da concessão das diárias, prevista na Seção V, do Capítulo V, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 2° - Os valores concedidos serão variáveis conforme os pontos obtidos pelo servidor no Anexo I, considerando-se como período de apuração o mês imediatamente anterior ao mês de concessão, efetuando-se a média anual para cálculo da Gratificação Natalina e de Férias.

§ 1° - As informações necessárias para o efetivo pagamento da Gratificação de Encargos Especiais deverão ser encaminhadas em formulário próprio, constante no Anexo II desta Portaria, à Gerência de Recursos Humanos – GRH, impreterivelmente, até o dia 05 de cada mês.

§ 2° - No caso de informações enviadas após a data definida no parágrafo anterior, a efetivação do pagamento ficará para o mês subsequente.

Art. 3° - A Subgerência de Transportes deverá remeter à Gerência de Recursos Humanos - GRH, até o dia 15 dos meses de Abril, Julho, Outubro e Janeiro, o relatório dos serviços prestados, conforme mapa constante no Anexo III desta Portaria, referentes aos critérios definidos no Anexo I, relativos ao trimestre imediatamente anterior aos citados meses, sendo que a não apresentação deste relatório implicará a suspensão do pagamento da G.E.E. até a sua regularização.



Art. 4º - A implantação da referida Gratificação de Encargos Especiais dependerá de prévia dotação orçamentária, obedecidos os termos do regulamento, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2004.

Raimundo Braz Filho

Reitor



ANEXO I

Item	SERVIÇOS PRESTADOS (Considerar os pontos por dia de serviço prestado)	PONTOS POR EVENTO
I	Disponibilidade para realização de serviços externos, com afastamentos da sede superiores a 06 horas e inferiores a 08 horas, totalizando percursos superiores a 40 km e inferiores a 100 km.	1,44
II	Disponibilidade para realização de serviços externos, com afastamentos da sede superiores a 08 horas e inferiores a 18 horas, totalizando percursos superiores a 100 km.	3,02
III	Disponibilidade para realização de serviços externos, com afastamentos da sede, com a realização de pernoite, totalizando percursos superiores a 200 km.	7,75
IV	Disponibilidade para realização de serviços externos aos sábados, domingos e feriados, com afastamentos da sede superiores a 06 horas e inferiores a 08 horas, totalizando percursos superiores a 40 km e inferiores a 100 km.	2,16
V	Disponibilidade para realização de serviços externos aos sábados, domingos e feriados ou fora dos limites do Estado, com afastamentos da sede superiores a 08 horas e inferiores a 18 horas, totalizando percursos superiores a 100 km.	4,53
VI	Disponibilidade para realização de serviços externos aos sábados, domingos e feriados ou fora dos limites do Estado, com afastamentos da sede, com a realização de pernoite, totalizando percursos superiores a 200 km.	11,62
FÓRMULA DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		
$GEE = V * P / 100$		
Onde: G.E.E.= Gratificação de Encargos Especiais. V= Vencimento base inicial da carreira de motorista. P= Total dos pontos computados no mês pelo servidor.		



ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE G.E.E. AOS MOTORISTAS DA UENF.

Solicito autorização de Concessão de Gratificação de Encargos Especiais, conforme abaixo:

Do Requerente:

Laboratório/Gerência:	Diretoria:
------------------------------	-------------------

Do Motorista:

Nome:		Matrícula
Cargo:	Lotação:	CPF:
RG:	Expedido por:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro:
Cidade:		UF:

Da Apuração dos Pontos

Item	Serviços Prestados (Considerar os pontos por dia de serviço prestado)	Pontos por Evento	Quant.	Subtotal
I	Disponibilidade para realização de serviços externos, com afastamentos da sede superiores a 06 horas e inferiores a 08 horas, totalizando percursos superiores a 40 km e inferiores a 100 km.	1,44		
II	Disponibilidade para realização de serviços externos, com afastamentos da sede superiores a 08 horas e inferiores a 18 horas, totalizando percursos superiores a 100 km.	3,02		
III	Disponibilidade para realização de serviços externos, com afastamentos da sede, com a realização de pernoite, totalizando percursos superiores a 200 km.	7,75		
IV	Disponibilidade para realização de serviços externos aos sábados, domingos e feriados, com afastamentos da sede superiores a 06 horas e inferiores a 08 horas, totalizando percursos superiores a 40 km e inferiores a 100 km.	2,16		
V	Disponibilidade para realização de serviços	4,53		



	externos aos sábados, domingos e feriados ou fora dos limites do Estado, com afastamentos da sede superiores a 08 horas e inferiores a 18 horas, totalizando percursos superiores a 100 km.			
VI	Disponibilidade para realização de serviços externos aos sábados, domingos e feriados ou fora dos limites do Estado, com afastamentos da sede, com a realização de pernoite, totalizando percursos superiores a 200 km.	11,62		
TOTAL GERAL NO MÊS (P)				
GEE=V*P/100				R\$

Campos dos Goytacazes, de de

Solicito Autorização

Autorizo a Concessão

Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do DGA	Assinatura do Reitor



